

# Programa de apoio a adaptação das empresas ao contexto da COVID-19

## [Resolução do Conselho do Governo n.º 241/2020 de 25 de setembro de 2020](#)

O presente programa tem por objeto apoiar projetos que visem cumprir com as condições indicadas pela autoridade de saúde para a retoma da atividade, como sejam, a instalação de barreiras de proteção, aquisição de dispositivos, equipamentos de proteção individual (incluindo vestuário e equipamento de proteção), alteração do layout de funcionamento, entre outros, com despesas compreendidas entre os € 500,00 e € 5.000,00.

### Quem pode?

Os beneficiários dos apoios previstos no presente programa são:

- As micro e pequenas empresas, de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica;
- As cooperativas, que se proponham desenvolver projetos que satisfaçam as condições impostas pela autoridade de saúde para a retoma da atividade económica e que cumpram com os critérios de acesso indicados no presente programa.
  - São elegíveis os projetos em todos os setores de atividades, com exceção dos setores da pesca e da aquicultura e das atividades relacionadas com a produção primária de produtos agrícolas.

### Que condições?

- Estarem legalmente constituídos a 1 de março de 2020;
- Cumprirem as condições legais necessárias ao exercício da atividade no estabelecimento objeto da candidatura;
- Possuírem a dimensão de micro ou pequena empresa;
- Terem a situação tributária e contributiva regularizada perante a Administração Fiscal e a Segurança Social, até à data de assinatura do Termo de Aceitação;
- Terem uma duração máxima de execução de 6 meses, a contar da data de notificação da decisão favorável.

Elegibilidade das despesas: [AQUI](#)

### Que apoio?

- O apoio é atribuído sob a forma de subvenção não reembolsável, sendo aplicável uma taxa de participação de 85% sobre as despesas elegíveis.
- Para as mesmas despesas elegíveis, os apoios concedidos ao abrigo do presente programa não são cumuláveis com outros auxílios.

### Como?

- A apresentação de candidaturas é efetuada através de formulário eletrónico, disponível na página da Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade: [AQUI](#)
- O prazo para a apresentação de candidaturas decorre em contínuo, até 30 de setembro de 2020, podendo este período ser prorrogado.

**Nota:** Ao abrigo do presente programa cada beneficiário apenas pode apresentar uma candidatura por estabelecimento. No caso de beneficiários que explorem diversos estabelecimentos, o valor máximo de investimento elegível a apoiar por beneficiário é de € 15.000,00 (quinze mil euros).